



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XX | Nº 1393 | Distribuição Digital

[www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Socorro, 7 de abril de 2026

## ÍNDICE

COMPRAS E LICITAÇÃO .....	02
EDUCAÇÃO .....	02
SAÚDE .....	04

## EXPEDIENTE



### Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: [imprensa@socorro.sp.gov.br](mailto:imprensa@socorro.sp.gov.br) - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

## COMPRAS E LICITAÇÃO

### Extrato de Contrato:

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** J BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto: Rescisão à Contratação de empresa especializada para locação de sistemas integrado de gestão integrada, compreendendo: licenças de uso, instalação, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento, serviços de computação em nuvem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do edital. **ASSINATURA:** 06/04/2026. **PROCESSO Nº 098/2022/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022.**

### Extrato de Contrato:

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamento de Raio-X Fixo Digital para a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, destinado ao uso na rede pública de saúde, a ser adquirido através de recursos da Casa Civil, emenda parlamentar estadual nº 202.225.341.643 destinada a “Aquisição de Equipamento” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **VALOR: R\$ 317.000,00. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 120 dias. Contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **ASSINATURA:** 06/04/2026. **PROCESSO Nº 154/2025/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 – CONTRATO 038/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Socorro. **CONTRATADO:** COMERCIAL & SERVICOS COSTA LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos para Consultório Odontológico para a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, destinado ao uso na rede pública de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **VALOR: R\$ 133.584,00. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **ASSINATURA:** 06/04/2026. **PROCESSO Nº 172/2025/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 – CONTRATO 039/2026**

## EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Processo Seletivo – Edital nº 001/2025** para participarem da atribuição de classes/aulas do **01º ao 23º colocado** para **CONTRATAÇÃO de 04 (QUATRO) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**. A atribuição ocorrerá no dia **10 de ABRIL de 2026**, às **08h00**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinados será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO** e as classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação. Os convocados deverão comparecer no dia da atribuição munidos de RG ou CPF. Posteriormente a seguinte documentação deverá ser providenciada: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br)) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO E 01 FOTO.**

Socorro, 07 de abril de 2026.

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Processo Seletivo – Edital nº 001/2025** para participarem da atribuição de classes/aulas do **81º ao 85º colocado** para **CONTRATAÇÃO de 01 (UM) PROFESSOR ADJUNTO I**. A atribuição ocorrerá no dia **10 de ABRIL de 2026**, às **08h30**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinados será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO** e as classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer no dia da atribuição munidos de RG ou CPF. Posteriormente a seguinte documentação deverá ser providenciada: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br)) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 07 de abril de 2026.

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Concurso Público – Edital nº 01/2022** para participarem da atribuição de classes/aulas do **33º ao 36º colocado** para **EFETIVAÇÃO de 01 Professor de Desenvolvimento Infantil**. A atribuição ocorrerá no dia **10 de abril de 2026**, às **09h00**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinados será considerado como desistência do emprego **PERMANENTE** e as classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer no dia da atribuição munidos de RG ou CPF. Posteriormente a seguinte documentação deverá ser providenciada: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES ([www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br)) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 07 de abril de 2026.

MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## SAÚDE

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura do **Município de Socorro**, representada por seu Prefeito Municipal, Maurício de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil – OSC **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.408.546/0001-24, representada por seu Provedor Laerte Domingues de Oliveira, por ser a única organização da sociedade civil que atende as necessidades deste Município e, está localizada no Município de Socorro, Estado de São Paulo, para repasse de recursos correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.006.000 Secretaria de Saúde, 02.006.001 – Assistência Médico-hospitalar, 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, 10.302.0048.2.259 – Leitos UTI, destinada, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 3695/2017, para prestação de serviço referente a internações hospitalares e centro cirúrgico para pacientes de urgência e/ou emergência, conforme Plano de Trabalho apresentado, no valor de R\$ 2.652.300,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), com vigência de 12 (Doze) meses.

Notifica-se, assim, da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais e ainda em obediência ao artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

A documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o artigo 34 da referida legislação, encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo. Cumpridas exigências legais, tome-se as providências para a celebração do Termo de Fomento.

Socorro, 27 de Março de 2026

  
**Maurício de Oliveira Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP

**DESPACHO****REF. INEXIGIBILIDADE -TERMO DE FOMENTO – SECRETARIA DE SAÚDE**

**Maurício de Oliveira Santos**, Prefeito Municipal de da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, com fundamento nas justificativas e nos documentos constantes nestes autos, autorizo a formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Socorro e a Organização da Sociedade Civil **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”**, pelo período de 12 (Doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3695/2017, observado o plano de trabalho apresentado, cronograma de desembolso e demais cautelas legais.

Socorro, 27 de Março de 2026



**Maurício de Oliveira Santos**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP

**TERMO DE FOMENTO nº 003/26 - SECRETARIA DE SAÚDE****TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SOCORRO E A ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL IRMANDADE DA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO  
SILVA"**

A Prefeitura do **Município de Socorro**, com sede na Rua José Maria de Faria, nº 71 – Socorro – SP, CEP 13.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.444.063/0001-38, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Maurício de Oliveira Santos, inscrito no CPF sob o nº 056.457.258-67, RG nº 8986522-4, residente e domiciliado na Rua Ártico, nº 263, L'Aqua Pompéia, Bairro do Salto, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, com sede administrativa na Avenida Dr. Renato Silva, nº 129, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 71.408.546/0001-24, representada Provedor Laerte Domingues de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Libaldo Mantovani, nº 181, Sant Rosa, nesta Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, portador do RG nº 7.546.000 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 867.050.328-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3695/2017, e considerando:

I – A presente parceria com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tem a finalidade de repasse de recurso financeiro visando a prestação de serviço referente a prestação da assistência médico-hospitalar em internações em UTI Adulto Tipo II para pacientes de urgência e/ou emergência, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, a prestação da assistência médico-hospitalar em internações em UTI Adulto Tipo II para pacientes de urgência e/ou emergência, à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO "HOSPITAL DR. RENATO SILVA"**, no Município de Socorro/SP, conforme Plano de Trabalho.

---

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



## 2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - O Município repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor de R\$ 2.652.300,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), que serão divididos em 12 (Doze) parcelas mensais.

2.2 - O valor mensal a ser repassado corresponde aos serviços prestados de acordo com as metas e indicadores devidamente avaliados, plano de trabalho e cronograma de desembolso;

2.3 - As parcelas serão liberadas até o dia 30 de cada mês;

**Parágrafo segundo** – Caso haja inclusão da OSC IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”, como beneficiária de repasse de recurso para mesmo objeto, quer estadual ou federal ou por outra fonte de recurso, o presente termo poderá ser revisto e reajustados seus valores e plano de trabalho ou até mesmo rescindido.

**Parágrafo primeiro** – Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

## 3- DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, com início de vigência no dia 30/03/2026, podendo ser prorrogado ou alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1- Ao MUNICÍPIO compete:

I- Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso;

II- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

III- Apreciar a prestação de contas apresentadas, no prazo legal;

IV- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Parceira pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

V- Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.

VI- Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal nº 13.019/2014, no

---

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



Decreto Municipal nº 3695/2017 e no Termo de Fomento.

**VII-** Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações.

**VIII-** Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.

**IX-** Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**X-** Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á ao Município o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

**XI-** Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores.

**4.2-** À Organização da Sociedade Civil compete:

**I-** Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

**II -** A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**III-** Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 3695/2017 e nos termos previstos neste instrumento;

**IV-** Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Socorro, na hipótese de sua extinção.

**V -** Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.

**VI-** A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**VII-** Garantir o acesso do Conselho Municipal responsável aos serviços no exercício de seu poder de fiscalização;

**VIII-** Permitir o acesso do Gestor aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado;

**IX -** Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica,

---

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



tais como: diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

X- A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

XI- restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

## 5 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para a execução do presente termo, fica estimado em R\$ 2.652.300,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), o montante de recursos para sua execução, ficando o MUNICÍPIO desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.006.000 Secretaria de Saúde, 02.006.001 – Assistência Médico-hospitalar, 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais, 10.302.0048.2.259 – Leitos UTI.

5.2 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

5.3- Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

5.4 - Os recursos transferidos à Organização da Sociedade Civil deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela Administração Pública.

## 6 - DAS PROIBIÇÕES

6.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

---

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 - Salto - CEP 13960-000 - Socorro - SP



## 7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas será nos moldes previstos na legislação.

7.2 - A análise da Prestação de contas dos recursos recebidos, far-se-á a partir dos seguintes documentos:

- I – dos documentos previstos no plano de trabalho;
- II – do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III – do relatório de execução financeira do termo de fomento, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do inciso II do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – do relatório de visita “in loco”, quando realizada durante a parceria;
- V – do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## 8 - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado quanto a valores e metas mediante a celebração de Termos Aditivos ou Apostilamento, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

## 9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, no Jornal Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração, constando o nome do servidor público ou empregado público designado como gestor de cada parceria. No mesmo prazo, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura.

## 10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às



atividades de monitoramento e avaliação.

V - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

VI - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

## 11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 - A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

## 12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Pela execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 3695/2017, o presente termo e/ou com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 3695/2017.

## 13 - DO FORO

13.1 - Assumem os parceiros a obrigação de submeterem-se à prévia tentativa de solução administrativa.

13.2 - O foro da Comarca de Socorro é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Socorro, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.




14.2 - Faz parte deste termo de colaboração o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo.

E por estarem de acordo, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Socorro, 27 de Março de 2026

  
Maurício de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal

  
Laerte Domingues de Oliveira  
Provedor

  
Testemunha:  
CPF nº:

Natália Turela de Carvalho  
Secretária de Saúde  
CPF 369.444.038-03

Testemunha:  
CPF nº:



**EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026 - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Parceiros: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO  
“HOSPITAL DR. RENATO SILVA”**

Objeto: Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, prestação de serviço referente a internações hospitalar e centro cirúrgico para pacientes de urgência e/ou emergência, conforme Plano de Trabalho, no valor de R\$ R\$ 2.652.300,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), com vigência de 12 (Doze) meses, firmado em 27/03/2026.

---

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –  
TERMO DE FOMENTO - SECRETARIA DE SAÚDE (ANEXO RP-09)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DESOCORRO/SP**  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA **IRMANDADE DA SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA DE SOCORRO “HOSPITAL DR. RENATO SILVA”**

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Objetiva o Termo de Fomento, prestação da assistência médico-hospitalar em internações em UTI Adulto Tipo II para pacientes de urgência e/ou emergência, conforme Plano de Trabalho.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 2.652.300,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais)

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

---

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:****SOCORRO/SP, 27 DE MARÇO DE 2026****AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**Nome: **Maurício de Oliveira Santos**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.457.258-67

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**Nome: **Maurício de Oliveira Santos**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.457.258-67

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**Nome: **Laerte Domingues de Oliveira**

Cargo: Provedor

CPF: 867.050.328-04

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:****PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**Nome: **Maurício de Oliveira Santos**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.457.258-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP



**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Laerte Domingues de Oliveira

Cargo: Provedor

CPF: 867.050.328-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Natália Turela de Carvalho

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 369.444.038-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

- 
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(\* ) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

---

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Avenida José Maria de Faria, 71 · Salto · CEP 13960-000 · Socorro · SP

